ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PROJETO DE LEI Nº 45 /2022.

Ao Expediente
p/ leitura
Em 07 JUN 2022
Presidente

"Institui a Campanha "MAIO AMARELO – PROTEGENDO VIDAS", no Município de Mangaratiba. "

O **Prefeito Municipal de Mangaratiba**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

ART. 1°. Fica instituído, no Município de Mangaratiba, o Programa "Maio Amarelo - Protegendo Vidas", a ser realizada, anualmente, durante o mês de maio.

Parágrafo único: A campanha de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo reduzir o número de mortes e feridos no trânsito, por meio de uma reflexão do comportamento dos pedestres, ciclistas, motociclistas, motoristas e passageiro. Alertando a todos à respeito da falta de atenção no trânsito, buscando a segurança de todos nas vias públicas municipais.

ART. 2°. O Programa "Maio Amarelo – Protegendo Vidas", sem prejuízo das atividades regulares do município acontecerá no primeiro final de semana de maio do ano corrente.

ART. 3°. Durante o "Maio Amarelo – Protegendo Vidas" serão realizadas atividades a estimular as entidades ou empresas a promover atividades voltadas à conscientização, ao amplo debate das responsabilidades e à avaliação de riscos sobre o comportamento de cada cidadão, dentro de seus deslocamentos diários no trânsito.

Parágrafo Único: Serão ações do "Maio Amarelo – Protegendo Vidas", sem prejuízo de outras atividades:

I – Realização de palestras e atividades educativas voltadas para os estudantes da rede municipal de ensino;

II – Realização de campanhas de prevenção e conscientização sobre acidentes de trânsito;

III – realização de evento alusivo à promoção de educação de trânsito.

ART. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, de junho de 2022.

Ailton Soares Junior
(Junior Laurentino)
Vereador

Justificativa:

O presente projeto de lei oferecido, objetiva chamar a atenção aos dados alarmantes sobre vítimas de trânsito, um estudo da OMS (Organização Mundial da Saúde) que contabilizou, em 2009, cerca de 1,3 milhão de mortes por acidente de trânsito em 178 países. Aproximadamente 50 milhões de pessoas sobreviveram com sequelas.

Os acidentes de trânsito são o primeiro responsável por mortes na faixa de 15 a 29 anos de idade; o segundo, na faixa de 5 a 14 anos; e o terceiro, na faixa de 30 a 44 anos. Atualmente, esses acidentes já representam um custo de US$ 518 bilhões por ano ou um percentual entre 1% e 3% do PIB (Produto Interno Bruto) de cada país.
O Brasil aparece em quinto lugar entre os países recordistas em mortes no trânsito, precedido por Índia, China, EUA e Rússia e seguido por Irã, México, Indonésia, África do Sul e Egito. Juntas, essas dez nações são responsáveis po 62% das mortes por acidente no trânsito.

Esta lei visa reforçar as ações que o governo já desenvolve na prevenção contra acidente de trânsito.

Com essa lei, estaremos dando um passo importante na conscientização da população sobre o tema, e assim evitar que vidas possam se perder por causa de imprudência no trânsito.

Eis, em breves linhas, as razões que justificam a formulação desta propositura, para cuja aprovação pedimos o indispensável apoio dos nobres Pares para a aprovação desta importante matéria.

Mangaratiba, de junho de 2022.

Ailton Soares Junior
(Junior Laurentino)
Vereador